



Prefeitura Municipal de Embaúba



Av. São Domingos, 26 - Fone: (17) 3566-1150 - CEP 15425-000

LEI Nº 747 DE 05 DE SETEMBRO DE 2008.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Os valores dos subsídios mensais pagos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Embaúba/SP, ficam assim fixados, observado o disposto na Constituição Federal, artigo 29, V, e na Lei Orgânica Municipal, artigo 116:

I – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o Prefeito Municipal;

II – R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º Os valores dos subsídios a que se refere o artigo anterior desta Lei, serão reajustados na mesma data e nas mesmas condições aplicadas à concessão de reajuste de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Embaúba, observado o disposto no artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007, cuja redação final foi atribuída pela Lei Complementar nº 14 de 18 de janeiro de 2008.

Parágrafo Único – Durante o transcurso do exercício econômico financeiro de 2009 os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito fixados pela presente Lei permanecerão inalterados, aplicando-se os critérios de reajuste definidos pelo “caput” deste artigo somente a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de setembro de 2008.


Luiz Pinoto Neto
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de setembro de 2008.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO